Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2026
EDITAL Nº 29/2026

Modalidade e forma	**Pregão Eletrônico – contratação – aquisição**
Apresentação de Proposta	**Até 07/12/2026 às 08:00 hrs (horário de Brasília)**
Abertura da licitação	**07/12/2026 às 08:10 hrs (horário de Brasília)**
Critério de julgamento	**Menor Preço (X)** Maior Desconto () **(x) Por item** () por lote () global
Modo de disputa	(**X) aberto** ()aberto/fechado ()fechado/aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	**R$ 0,01 (um centavo), respeitando 2 (duas) casas decimais.** (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Benefícios e Participação de ME/EPP	**(x) Sim. Benefícios e condições consta no Edital e Termo de Referência.** ()Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a Participação de Consórcio	() sim **(x) não**
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	() sim **(X)não**
Amostras	() sim (X) não
Valor médio estimado	**R$ 153.371,19**
Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: www.bll.org.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Diário Oficial Eletrônico do Município: (https://www.itobi.sp.gov.br/portal/diario-oficial) Diário Do Estado https://www.imprensaoficial.com.br Portal da Transparência: https://www.itobi.sp.gov.brhttp://186.200.38.82:8079/transparencia Plataforma eletrônica de disputa: www.bll.org.br Grande Circulação PNCP
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Sistema eletrônico: www.bll.org.br
Outras informações	licitacao@itobi.sp.gov.br

Torna-se público que o **Município de Itobi**, realizará licitação, **conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro do preambulo acima,** nos termos da Lei nº 14.133/2021, do **Decreto Municipal nº 2.476/24**, https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5007/leis-de-itobi?q=2476, aplicando, no que couber demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos destinados às Unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Itobi/SP,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo III** deste edital.

1.2. **O critério de julgamento será por MENOR PREÇO DO ITEM,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 **Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).**

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil — BLL** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 O licitante se compromete a:

2.5.1 Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2 Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3 Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6 No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do **"Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil — BLL ", utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097 4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.**

2.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9 DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.9.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.9.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante declarar a observância deste limite na licitação.

2.10 Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1 Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2 Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3 Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, Organização Social – OS, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.4 Reunido em consórcio, salvo quando expressamente autorizado no quadro do preambulo desde edital.

2.11. Da participação dos consorciados

2.11.1. Apenas será permitida a participação de consorciados quando expressamente autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital, em virtude de ter sido autorizado em Termo de Referência e/ou Estudo Técnico.

2.11.2. Quando autorizado no quadro do preâmbulo a participação de pessoa jurídica em consórcio deverão ser observadas os seguintes preceitos:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação económico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou deforma isolada;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.11.2.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" do item 2.11.2.

2.11.2.2. A substituição de consorciado somente poderá ocorrer mediante expressa autorização do município e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação económico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 No cadastramento da proposta inicial o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema,que:

3.2.1 **Está ciente e concorda com as condições contidas no edital** e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos deajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nãoemprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3 **Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4 **Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,** previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 O fornecedor enquadrado como **microempresa ou empresa de pequeno** porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1 **No caso de item exclusivo** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 **Nos itens em que a participação não for exclusiva** para microempresas e empresasde pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3 Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Leinº 14.133/2021.

3.5 As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou oseu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema,quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11.1 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1 **Valor unitário e total do item;**

4.1.2 **Quantidade, unidade** e **marca;**

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do

objeto, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP *(O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante),* sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração,sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiroem sessão pública, por meio de sistema eletrônico, **na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.**

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos que a acompanha,quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado conforme critério **de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o **horário fixado** para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7 O licitante **somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior**, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa adotado e indicado no quadro** do preâmbulo deste edital.

5.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.**

5.10.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, seráde 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesseperíodo de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

5.10.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública**

encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**

5.10.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após oque transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo oqual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual serásigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará edivulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.11.4**,poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso,será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, seráde 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lancesconforme a ordem final de classificação.

5.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipede apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demaiscolocações.

5.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazoestabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos sub itens anteriores,será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5 Os procedimentos indicados nos itens **5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o certame for exclusivo** para participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2 Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, **envie a**

proposta adequada ao último lance ofertado (modelo de proposta, conforme consta no anexo IV-modelo facultativo) ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, **prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.**

5.21.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 Após o envio da proposta readequada, dos documentos de habilitação, ou amostras (quando for o caso) o pregoeiro iniciará a fase de recurso e homologação.

5.23 A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.10** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 **Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/070/);**

6.1.2 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacionalde Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em https://certidoes.cgu.gov.br/.**

6.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e àcompatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5 **Será desclassificada a proposta vencedora que**:

6.5.1 Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3 Apresentar preços acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, e conste no quadro do preambulo a indicação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de

Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.9.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.9.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no **Anexo I deste edital.**

7.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, **serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data da abertura do certame.

7.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se fora filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1 Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.5**.

7.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, **será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.**

7.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período,a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se àconvocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3 O benefício de que trata este **item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.**

7.10 Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acessopor meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão dainfraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitanteserá habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1 O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta,não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4 Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovantede cadastro no CadTCESP.

8.5 A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente,dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9 DOS RECURSOS

9.1 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou

inabilitação do licitante:

9.2.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não **inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.2 O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, bem como do julgamento das propostas que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3 O prazo para apresentação de **contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis,** contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4 O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantivera proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 Fraudar a licitação;

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;
10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da propostado licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contarda comunicação oficial.
10.3.1 Para as infrações previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3**, a multa será de **10%**.
10.3.2 Para as infrações previstas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7** e **10.1.8** , a multa será de **30%**.
10.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.5 Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado noprazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
10.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço,ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **8.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará àspenalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação,se for o caso.
10.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
10.8 Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
10.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaraçãode inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.
10.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigaçãode reparação integral dos danos causados ao município.
10.12. Para garantir o exercício ao contraditório e à ampla defesa dos licitantes e contratados, a forma de enviar as notificações e comunicações formais decorrentes do certame ou da execução do contrato, será através do endereço eletrónico (e-mail) informado na proposta comercial, ou poderá ser por meio da plataforma, o qual será considerado de uso contínuo da empresa, sendo incabível alegação de desconhecimento acerca de conteúdo comprovadamente a ele direcionado.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
11.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício, **nas fichas e reservas – equipamento e material permanente**:
Ficha 076-12.365.0007.1002.0000.4.4.90.52.00.212.000 reserva nº 4216 -educação infantil
Ficha 098-12.361.0007.1002.0000.4.4.90.52.00.220.000 reserva nº 4217- ensino fundamental

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal e a gerência por gestor, com indicação de funcionário em termo de referência ou por portaria de designação, ou por quem venha substituí-lo na função ou, na ausência, outro servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo.
a. Compete ao fiscal e gestores as atividades relacionadas estabelecidas no art. 69 e 70 do Decreto Municipal 2.476 de 05 de Janeiro de 2024).

14. DA ENTREGA DO OBJETO

14.1- As entregas deverão ser feitas conforme solicitação do Departamento Requisitante do Município nos prazos, horários, locais e condições enunciados no Termo de Referência e anexos;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão ohorário de Brasília - DF.
15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente naAdministração.
15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.itobi.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão www.bll.org.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I –Documentos de Habilitação e Declarações
ANEXO II – Minuta do Contrato /Termo de Ciência

ANEXO III –Termo de Referência
ANEXO IV – Modelo da proposta/readequada

Itobi, 03 de novembro de 2026.

Joaquim Candido Filho
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Obs.: as certidões/documentos devem estar em vigência (atualizados) na data da apresentação.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (**ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI;

Obs.: *Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

g) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado da Licitante.(com data de emissão atualizada)

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)em se tratando de pessoa física não empresária**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se tiver;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**;

d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**, referente ao I.C.M.S; (apresentar certidão de não contribuinte, quando não for inscrita como contribuinte do imposto estadual).

e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS);**

g) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60(sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

A1). No caso de certidão positiva, o licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

a.2) No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento relativos à solvência ou não do licitante, expedido pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

A3) No caso de empresa em **Recuperação Judicial**, o licitante deverá apresentar uma **declaração/certidão**, emitida pela instância judicial competente, que comprove a homologação/deferimento do seu plano de recuperação judicial/extrajudicial pelo juízo competente, a sua vigência, e, por conseguinte, a sua boa saúde financeira. (súmula 50 do TCSP).

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo I – A**,elaborada em papel timbrado.

Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
ANEXO I – A - MODELO DE DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº..... , sediada na..... , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

a) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município acessível em https://www.itobi.sp.gov.br/portal/diario-oficial

g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO nº ------/-----

A **Prefeitura Municipal de Itobi-SP**, com sede Rua Sete de Setembro, 932 – Centro –Itobi – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.735.461/0001-40, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal Joaquim Candido Filho, residente nesta cidade, portador do RG… ,inscrito no CPF…e-mail……., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Ruanº…..Bairro..., no município deestado de ..CEP.:……., e-mail: tel.:, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada por *(nome e função no contratado)* portador do RG…. ,inscrito no CPF…. conforme atos constitutivos da empresaOU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº /** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº /** , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos destinados às Unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Itobi/SP,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: Planilha

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação.
b) O Edital da licitação;
c) A Proposta do Contratado;
d) e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação **é de 12 (doze) meses,** contados do(a) assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. Prazo de entrega do produto a contar o pedido é de 15 (quinze) dias úteis, conforme termo de referência item 6.1

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. A gestão do contrato se dará por **Rita de Cássia Gizzi** e a fiscalização se dará por **Hilton José de Oliveira Júnior.**
3.2. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e mediante o

atendimento ao **Decreto Municipal nº 2.476/24** https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5007/leis-de-itobi?q=2476

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$**

5.1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. PAGAMENTO

5.2.1 - O prazo para pagamento ao contratado sendo **de até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2.2- O valor será pago em moeda corrente, na conta corrente indicado na nota pelo contratado, sendo **(banco do .../ag .../cc ..)** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado pelo responsável, mediante o correto fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **20/10/2026.**

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preçosiniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA ou outro que o município venha a adotar, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com ocontrato;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 2.476/24

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte,às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto,no prazo,

forma e condições estabelecidos no contrato e Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesse contrato, bem como as motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, e termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto nas condições, prazos, quantidades e qualidade contratadas.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidadea fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.2. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, pois por força de tais obrigações, o contratante não poderá onerar o objeto do contrato.

8.2.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do serviço.

8.2.4. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.2.6. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.2.7. Comprovar, quando solicitado pelo órgão, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscaldo contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.2.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.2.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução docontrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. moratória

10.2.4.1.1. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.4.1.2. o atraso superior os 15 (quinze) dias, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias; e o atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.4.2. compensatória

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas **"e" a "h"** do subitem 10.1, **de 20% a 30%** do valor do Contrato.

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea **"c"** do subitem 10.1, **de 20% a 30% do valor do Contrato.**

(3) Para infração descrita na alínea **"b"** do subitem 10.1, a multa será **de 10% a 20%** do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas na alínea **"d"** do subitem 10.1, a multa será **de 5% a 10%** do valor do Contrato.

(5) Para a infração descrita na alínea **"a"** do subitem 10.1, a multa será **de 5% a 10%** do valor do Contrato.

10.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com amulta (art. 156, §7º).

10.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atoslesivos na Lei nº

11.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, totalou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10.10. Para garantir o exercício ao contraditório e à ampla defesa dos contratados, a forma de enviar as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato, será através do endereço eletrónico (e-mail) informado na proposta comercial, ou poderá ser por meio da plataforma, o qual será considerado de uso contínuo da empresa, sendo incabível alegação de desconhecimento acerca de conteúdo comprovadamente a ele direcionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejarárescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação/ficha/reserva abaixo discriminada: **equipamento e material permanente:**
Ficha 076-12.365.0007.1002.0000.4.4.90.52.00.212.000 reserva nº 4216 -educação infantil
Ficha 098-12.361.0007.1002.0000.4.4.90.52.00.220.000 reserva nº 4217- ensino fundamental

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O **CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizadodo termo de contrato.

14.3. As alterações contratuais serão promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à previa aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo devera ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21, sendo, o extrato de contrato será publicado no Diário do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Casa Branca/SP para dirimir os litígios que decorreremda execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conformeart. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Itobi , de de .

JOAQUIM CANDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-Nome:_____RG:_____

2-Nome:_____RG:_____

Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – ANEXO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itobi/SP
CONTRATADA: **--**
CONTRATO **Nº: ---**
OBJETO: **contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos destinados às Unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Itobi/SP,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: --- / Nº --- / e-mail: juridico@itobi.sp.gov.br
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itobi - SP, ----.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE / RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE (CONTRATANTE):

Nome: Joaquim Candido Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ...
Assinatura: _____
Gestor
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE (CONTRATADA):

Nome: ...
Cargo: **...**
CPF: **....**
Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2026
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP- ANEXO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itobi
CNPJ Nº: 45.735.461/0001-40
CONTRATADA: **..**
CNPJ Nº: **..**
CONTRATO Nº: ..
DATA DA ASSINATURA: ..
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: **contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos destinados às Unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Itobi/SP,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R$

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itobi SP,

JOAQUIM CANDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
gabinete@itobi.sp.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos destinado às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Itobi/SP.

1.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme disposto no **Decreto Municipal 2.476 de 05 de Janeiro de 2024**, que admite a dispensa do Estudo Técnico Preliminar para aquisições de baixa complexidade e de bens comuns, quando devidamente justificada

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quant	Unid	Descrição/especificações do objeto	Valor Médio	Valor Total Médio
01	06	UNID	**COLCHÃO PARA BERÇO** Colchão para berço, tamanho padrão americano, confeccionado em espuma D18, com densidade de 18 kg/m³. Revestimento em 100% poliéster e placa de espuma 100% poliuretano. Material antialérgico, com tratamento para proteção contra ácaros, fungos e bactérias. Dimensões aproximadas de 130 x 60 x 10 cm. Produto certificado pelo INMETRO.	**137,67**	**826,02**
02	06	UNID	**BERÇO INFANTIL** Berço infantil na cor branca,	**1.287,67**	**7.726,02**

			certificado pelo INMETRO, com capacidade para suportar até 50 kg e 03 regulagens de altura do estrado. Cabeceiras em MDF branco fosco, grades em MDF revestido em PVC e acabamento das bordas laterais com perfil de PVC de 16,5 mm. Medidas recomendadas para o colchão: 130 x 60 cm. Dimensões aproximadas do berço: 92 cm de altura x 68 cm de largura x 134 cm de comprimento.  **A entrega deverá incluir a montagem do berço pela empresa contratada, no local indicado pela Contratante, sem custo adicional.**		
03	05	UNID	**SMART TV 50 POLEGADAS** Televisor com tela de 50 polegadas, resolução UHD 4K (3840 x 2160 pixels), painel com tecnologia de ponta para cores vivas, processador de imagem de alta performance e taxa de atualização de 60 Hz. Equipado com no mínimo 03 portas HDMI e 01 porta USB. Sistema operacional inteligente próprio da fabricante, com suporte a atualizações de software garantido por pelo menos 07 anos. Compatibilidade com controle por voz por meio de assistentes virtuais integradas.	**2.451,71**	**12.258,55**

04	04	UNID	**BEBEDOURO/PURIFICADOR DE ÁGUA DE MESA COM REFRIGERAÇÃO** Equipamento de mesa, na cor branca, destinado ao fornecimento de água natural, fria e gelada. Sistema de refrigeração, acionamento por painel superior com comandos eletrônicos, bandeja coletora removível, compartimento para enchimento de copos e garrafas, sistema de filtragem e purificação, indicadores luminosos de funcionamento e material externo em plástico de engenharia de alta resistência. Alimentação elétrica em 127 V, Dimensões aproximadas: altura de 35 a 40 cm, largura de 25 a 30 cm e profundidade de 35 a 40 cm. Equipamento acompanhado de manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.	**724,78**	**2.899,12**
05	21	UNID	**JOGO DE MESA COM 04 CADEIRAS PARA O BERÇÁRIO II** Conjunto composto por 01 mesa infantil quadrada e 04 cadeiras infantis. Mesa com tampo em MDF ou MDP de alta densidade, revestimento melamínico, resistente à umidade, abrasão, riscos e produtos de limpeza; cantos arredondados e bordas revestidas com fita de PVC; estrutura em tubo de aço carbono de alta resistência, com pintura eletrostática a pó; pés com sapatas plásticas antiderrapantes e travessas metálicas inferiores. Dimensões aproximadas da mesa: 80 x 80 cm, altura de 52 a	**1.379,66**	**28.972,86**

			58 cm e espessura do tampo de 18 a 25 mm. Cadeiras com assento anatômico em polipropileno injetado de alta resistência ou plástico de engenharia, encosto anatômico ergonômico, estrutura em tubo de aço carbono, pintura eletrostática, ponteiras antiderrapantes, acabamento sem arestas cortantes e materiais atóxicos. Dimensões aproximadas das cadeiras: altura total de 55 a 60 cm, altura do assento de 30 a 32 cm, largura do assento de 30 a 32 cm e profundidade do assento de 28 a 30 cm. Cor do tampo em tonalidade neutra, como cinza ou similar, e cadeiras em cor vibrante, como laranja ou similar, conforme disponibilidade do fabricante. Produto com garantia mínima de 12 meses e atendimento às normas técnicas vigentes da ABNT aplicáveis ao mobiliário escolar infantil.  **A entrega deverá incluir a montagem pela empresa contratada, no local indicado pela Contratante, sem custo adicional.**		
06	**20**	UNID	**MESA PARA PROFESSOR** Mesa destinada ao uso de	**708,42**	**14.168,40**

			professores em salas de aula da Educação Infantil, com tampo em MDF ou MDP de alta resistência, com 2 gavetas, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou fórmica, cor cinza ou similar, bordas arredondadas com acabamento em PVC, estrutura em tubo de aço carbono com pintura eletrostática a pó, pés com ponteiras plásticas antiderrapantes, painel frontal de modéstia em chapa metálica ou material equivalente e estrutura soldada. Dimensões aproximadas: 1,40 m de comprimento x 0,60 m de largura x 0,75 m de altura. Capacidade mínima de carga de 50 kg distribuídos uniformemente sobre o tampo. Acabamento resistente à umidade e de fácil higienização.  **A entrega deverá incluir a montagem pela empresa contratada, no local indicado pela Contratante, sem custo adicional.**		
07	05	UNID	**CADEIRA PARA PROFESSOR** Cadeira individual destinada ao uso de professores, com estrutura	**509,47**	**2.547,35**

			em tubo de aço carbono e pintura eletrostática a pó. Assento e encosto anatômicos em polipropileno injetado de alta resistência ou compensado multilaminado revestido. Cor cinza ou similar, encosto ergonômico para apoio lombar, ponteiras plásticas antiderrapantes e estrutura reforçada. Dimensões aproximadas: altura total de 80 cm, altura do assento ao piso de 45 cm, largura do assento de 40 cm, profundidade do assento de 40 cm e altura do encosto de 35 cm. Produto novo, sem uso, sem rebarbas e com garantia mínima de 12 meses. 		
08	25	UNID	**CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL** Cadeira para alimentação de crianças a partir de 6 meses, com estrutura em aço, bandeja dupla removível e lavável, protetor entrepernas, apoio para os pés, cinto de segurança de 5 pontos, pés antiderrapantes e estrutura desmontável para facilitar armazenamento e higienização. Capacidade de utilização para crianças de até 15 kg. Dimensões aproximadas: 84 cm de altura x 58 cm de largura x 63 cm de comprimento. Material composto	**434,33**	**10.858,25**

			por plástico e aço. Acompanhada de manual de instruções. 		
09	08	UNID	**CARRINHO DE BEBÊ PARA GÊMEOS** Conjunto composto por 02 carrinhos de bebê e 01 kit conector, **permitindo utilização individual ou acoplada** para transporte de duas crianças. Carrinho tipo berço/passeio, indicado para crianças a partir de 0 meses, com capacidade de até 15 kg por carrinho. Estrutura em aço, fechamento com uma mão, encosto com múltiplas posições de regulagem, cinto de segurança de 5 pontos, protetor de ombros, protetor frontal removível, capota retrátil com proteção solar, porta-objetos, rodas dianteiras e traseiras removíveis, freio nas rodas traseiras e trava de fechamento. Deve permitir transporte e armazenamento de forma compacta	**1.863,33**	**14.906,64**

					
10	04		**CONJUNTO DE MESA INFANTIL RETANGULAR COM 02 BANCOS COM ENCOSTO** Conjunto composto por 01 mesa retangular com aproximadamente 2,00 m de comprimento e 02 bancos com encosto, destinado ao uso infantil. Mesa com tampo em MDF de alta densidade revestido em fórmica colorida e pés em ferro industrial, tubo 40 x 20 mm, com pintura eletrostática antiferrugem. Bancos com assento e encosto em MDF revestido em fórmica colorida e pés em ferro industrial, utilizando tubos de aproximadamente 30 x 20 mm e 40 x 20 mm, com pintura eletrostática. Indicado para crianças a partir de 2 anos.  **A entrega deverá incluir a montagem pela empresa**	**2.416,52**	**9.678,08**

			contratada, no local indicado pela Contratante, sem custo adicional.		
11	05	UNID	**ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS** Armário de aço com 02 portas, fechadura com chave e 04 prateleiras internas, sendo 01 fixa e 03 reguláveis. Estrutura em aço chapa 26, com acabamento resistente e adequado ao uso contínuo. Dimensões aproximadas: 198 cm de altura x 90 cm de largura x 40 cm de profundidade. Peso aproximado de 25 kg. Prateleiras reguláveis para melhor organização dos materiais. Produto novo, entregue montado e pronto para uso. 	**2.266,87**	**11.334,35**
12	52		**CADEIRA ESTOFADA TIPO**	**271,06**	**14.095,12**

			PALITO Cadeira com estrutura tubular em aço, perfil em tubo, largura aproximada de 42 cm, altura total de 83 cm, altura do assento ao chão de 46 cm e profundidade de 50 cm. Capacidade de suporte de 110 kg distribuídos uniformemente. Assento com espuma injetada de aproximadamente 4 cm de espessura, dimensões aproximadas de 41 x 39 cm, revestido em tecido. Encosto com dimensões aproximadas de 28 x 53 cm e espuma de aproximadamente 4 cm de espessura. Cor preta. 		
13	07	UNID	**CADEIRA ERGONÔMICA COM BRAÇO PARA ESCRITÓRIO** Cadeira para escritório, modelo ergonômico, na cor preta, com estrutura robusta para uso contínuo e base de 05 patas em polipropileno. Assento acolchoado com espuma de alta densidade, revestido em tecido respirável e de fácil limpeza. Encosto alto, adaptado à curvatura natural das costas,	**718,26**	**5.027,82**

			proporcionando suporte lombar. Braços ajustáveis em altura. Mecanismo de ajuste de altura a gás e inclinação regulável do encosto. Rodízios giratórios em poliuretano. Capacidade de suporte recomendada para usuários de até 120 kg. 		
14	10		**ESPELHO RETANGULAR COM MOLDURA DE MADEIRA** Espelho retangular destinado a ambiente infantil, com aproximadamente 120 cm de altura x 60 cm de largura. Moldura em madeira de qualidade, com acabamento resistente e seguro. Superfície em vidro de alta refletância, com bordas arredondadas ou devidamente protegidas. Deve permitir fixação segura em parede, adequada à utilização em ambiente infantil. Fácil higienização e manutenção. Produto novo e adequado para instalação em creche.	**612,67**	**6.126,70**

15	01		**FORNO MICRO-ONDAS** Forno micro-ondas de uso doméstico/institucional, com capacidade mínima de 30 litros e potência mínima de 900 W. Alimentação elétrica em 127 V, conforme necessidade da unidade. Painel eletrônico digital, display, teclado para programação de tempo e potência, múltiplos níveis de potência, funções de aquecimento, descongelamento e preparo, timer, prato giratório removível em vidro temperado, luz interna, trava de segurança para crianças, pés antiderrapantes e abertura frontal com puxador. Gabinete externo em aço com pintura eletrostática ou acabamento metálico e cavidade interna em aço pintado ou esmaltado. Produto certificado conforme normas vigentes do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	**740,56**	**740,56**
16	02	UNID	**CARRINHO AUXILIAR EM AÇO INOX** Carrinho auxiliar fabricado em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização, composto por 03 prateleiras, com estrutura robusta e estável e barras laterais de proteção. Equipado com 04 rodízios giratórios, sendo 02 com sistema de travamento. Prateleiras com espaço suficiente para acomodação de utensílios, ingredientes e equipamentos de pequeno porte. Estrutura	**779,38**	**1.558,76**

			adequada ao uso em cozinha e área de serviço. 		
17	05	UNID	**CADEIRA ERGONÔMICA SEM BRAÇO PARA ESCRITÓRIO** Cadeira para escritório, modelo ergonômico, na cor preta, com estrutura robusta para uso contínuo e base de 05 patas em polipropileno. Assento acolchoado com espuma de alta densidade, revestido em tecido respirável e de fácil limpeza. Encosto alto, adaptado à curvatura natural das costas, proporcionando suporte lombar. Mecanismo de ajuste de altura a gás e inclinação regulável do encosto. Rodízios giratórios em poliuretano. Capacidade de suporte recomendada para usuários de até 120 kg.	**466,96**	**2.334,80**

					
18	01	UNID	**FORNO INDUSTRIAL A GÁS 132 LITROS** Forno a gás GLP baixa pressão. Laterais, frente e teto externos em aço inoxidável. Sistema para abertura do vidro tipo guilhotina com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Queimadores com sistema de gaveta, em aço tubular, com regulador de entrada de ar para uma chama perfeita. Pedra refratária que armazena o calor obtendo maior. Bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada super resistente. Acompanha uma grelha reforçada por câmara. Cavalete reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Revestimento interno em aço galvanizado. Câmara com três trilhos de apoio para regulagem de altura das grelhas. Isolamento em lã de rocha. Abertura total do vidro. Termômetro na lateral do forno. Dimensões Aproximadas: Altura: 151 cm (com a porta fechada)	**3.311,67**	**3.311,67**

			Altura: 125 cm (com a porta aberta) Largura: 92 cm Profundidade: 65 cm 		
19	03	UNID	**SUPORTE PARA MICROONDAS** Suporte para Forno de Microondas até 30 Kg Dimensões Aproximadas: Altura :14 cm Largura :61 cm Profundidade: 38 cm 	**183,93**	**551,79**
20	01	UNID	**GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS** Composto por 04 Gavetas. Sistema de fechadura frontal	**986,33**	**986,33**

			(com travamento apenas da primeira gaveta), Pés com rodízios, puxadores tipo alça, corrediças em aço, fabricado em MDP 15mm com fundo em eucatex 2,5mm Medidas aproximadas: **Altura : 70 cm, Largura: 46 cm**, **Profundidade: 42 cm** 		
21			**MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 15 KG** - Capacidade de lavagem: mínima de 15 kg de roupas secas por ciclo; - Tipo: lavadora automática de roupas, de uso doméstico de alta capacidade ou semiprofissional, adequada para utilização frequente; - Abertura: preferencialmente superior, com tampa de material resistente e sistema de segurança; - Cesto/tambor: confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão; - Sistema de lavagem: automático, com seleção de programas de acordo com o tipo e grau de sujeira das roupas; - Programas de lavagem: mínimo de 6 programas, contemplando, no	**2.462,00**	**2.462,00**

			mínimo, roupas normais, roupas pesadas, roupas delicadas, roupas brancas, lavagem rápida e enxágue/centrifugação; - Níveis de água: mínimo de 4 níveis ou sistema automático equivalente para adequação do consumo de água à quantidade de roupas; - Função de molho: deverá possuir ciclo ou função de molho para roupas com maior grau de sujidade; - Enxágue: deverá possuir, no mínimo, opção de enxágue adicional; - Centrifugação: velocidade mínima de aproximadamente 600 rpm, ou superior; - Filtro: deverá possuir filtro para retenção de fiapos e resíduos, removível para limpeza e manutenção; - Dispenser: compartimentos independentes para detergente/sabão e amaciante, admitindo-se sistema equivalente; - Painel de controle: eletrônico, de fácil operação, com identificação clara das funções e programas; - Controle de carga: deverá possuir sistema de ajuste automático ou seleção adequada do nível de água conforme a carga de roupas; - Motor: adequado à capacidade nominal do equipamento e a uso frequente; - Eficiência: deverá apresentar funcionamento compatível com práticas de economia de água e energia elétrica; - Sistema de nivelamento: deverá possuir pés reguláveis ou sistema equivalente que permita adequado		

			nivelamento do equipamento; - Tensão elétrica: compatível com a rede elétrica existente no local de instalação, em 127 V ; - Frequência: 60 Hz; - Plugue e conexão elétrica: borrconforme padrão brasileiro vigente e compatível com a potência do equipamento; - Manual: deverá acompanhar manual de instalação, operação e manutenção em língua portuguesa.		
TOTAL GERAL -				**24.716,25**	**153.371,19**

2.1 Quantidade de itens por centro de custo

EDUCAÇÃO INFANTIL

Item	Quant	Descrição/especificações do objeto
01	06	COLCHÃO PARA BERÇO
02	06	BERÇO INFANTIL
03	05	SMART TV 50 POLEGADAS
04	04	BEBEDOURO/PURIFICADOR DE ÁGUA DE MESA COM REFRIGERAÇÃO
05	21	JOGO DE MESA COM 04 CADEIRAS PARA O BERÇÁRIO II
06	13	MESA PARA PROFESSOR
07	05	CADEIRA PARA PROFESSOR
08	25	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL
09	08	CARRINHO DE BEBÊ PARA GÊMEOS
10	04	CONJUNTO DE MESA INFANTIL RETANGULAR COM 02 BANCOS COM ENCOSTO
11	05	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS
12	52	CADEIRA ESTOFADA TIPO PALITO
13	04	CADEIRA ERGONÔMICA COM BRAÇO PARA ESCRITÓRIO
14	10	ESPELHO RETANGULAR COM MOLDURA DE MADEIRA
15	01	FORNO MICRO-ONDAS
16	02	CARRINHO AUXILIAR EM AÇO INOX
17	03	CADEIRA ERGONÔMICA SEM BRAÇO PARA ESCRITÓRIO
18	01	FORNO INDUSTRIAL A GÁS 132 LITROS
19	03	SUPORTE PARA MICROONDAS

ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Quant	Descrição/especificações do objeto
01	07	MESA PARA PROFESSOR

02	03	CADEIRA ERGONÔMICA COM BRAÇO PARA ESCRITÓRIO
03	02	CADEIRA ERGONÔMICA SEM BRAÇO PARA ESCRITÓRIO
04	01	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS
05	01	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 15 KG

3 JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente aquisição tem por finalidade atender às necessidades das Escolas Municipais de Itobi, mediante a aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos, visando garantir condições adequadas de funcionamento, organização, conforto e segurança dos ambientes escolares.

3.2 A necessidade da contratação decorre, inicialmente, do desgaste natural e da deterioração de parte dos móveis atualmente utilizados nas unidades escolares, em razão do uso contínuo e prolongado. Diversos itens apresentam sinais de desgaste, avarias e perda de suas condições adequadas de utilização, tornando necessária a substituição por mobiliários novos, de modo a preservar a funcionalidade dos espaços e proporcionar melhores condições para alunos, professores e demais servidores.

3.3 Além disso, a ampliação da Creche Municipal resultou na criação e adequação de novos ambientes, gerando a necessidade de aquisição de mobiliário e equipamentos para sua estruturação e pleno funcionamento. Dessa forma, os novos espaços demandam a disponibilização de mesas, cadeiras, armários, móveis de apoio e demais itens necessários às atividades administrativas, pedagógicas e de atendimento às crianças.

3.4 Diante do exposto, a aquisição mostra-se necessária e conveniente para promover a substituição dos mobiliários desgastados, suprir a demanda decorrente da ampliação da Creche Municipal e assegurar a adequada estruturação das Escolas Municipais de Itobi, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e do atendimento oferecido aos alunos da rede municipal de ensino.

3.5 A solução consiste na aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos novos, de acordo com as especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência, destinados à reposição dos itens desgastados e à estruturação dos novos ambientes da Creche Municipal, de modo a assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços educacionais.

4 PRAZO DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, e deverão atender integralmente às especificações, características, dimensões, materiais e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, carga, descarga e armazenamento.

5.4 Os materiais deverão possuir, quando aplicável, garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos e condições previstos na legislação aplicável e/ou nas especificações de cada item.

5.5 A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.6 Os materiais deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao respectivo produto, quando existentes.

5.7 Os materiais deverão ser entregues em remessa única, após o recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

6 MODO DE EXEUÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 dias úteis, contados da solicitação formal à contratada.

6.2 Os itens deverão ser entregues no endereço e horários que seguem:

A) Creche Prof.ª "Luiza Sartori de Santis"
Rua Nelson Maneta, 874 – Jardim Nova Itobi, Itobi - SP, 13718-024, (19) 3647-1124

B) EMEB "Prof. Wilson José Rodrigues"
Rua André Caldeirão, S/N- Jardim Caldeirão, Itobi - SP, 13716-126 (19) 3647-1552

C) EMEB "Prof. Wilson José Rodrigues" – Extensão
Rua XV de novembro, 1062 - Centro, Itobi - SP, 13715-003, (19) 3647-1218

Horário: entre 07h00 e 10h00 e entre 12h30 e 15h00.

Dias: de segundas às sextas-feiras, exceto feriados (locais, regionais e nacionais).

6.3 A entrega deverá ser realizada diretamente nos locais indicados no item 6.1, mediante acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento, que verificará, no ato, a quantidade e as condições aparentes dos materiais entregues.

6.4 A contratada deverá comunicar previamente ao Departamento Municipal de Educação ou ao responsável indicado pela Administração a data prevista para a entrega, observados os dias e horários estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5 Eventuais despesas decorrentes de transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação ou outros serviços necessários ao adequado fornecimento dos itens, quando aplicáveis e previstos nas especificações, correrão por conta da contratada.

7. EXECUÇÂO DO CONTRATO

7.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual, no Termo de Referência, na proposta da contratada e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do contrato

8.1 Fica designada para gerenciar o contrato a Diretora Municipal de Educação, Rita de Cássia Gizzi.

8.2 Compete ao gestor do contrato as atividades gerenciais e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme estabelecido no art. 69 do **Decreto Municipal 2.476 de 05 de janeiro de 2024.**

Fiscalização

8.3 Fica designado para fiscalizar o contrato o funcionário Hilton José de Oliveira Júnior, funcionário do Departamento da Educação.

8.4 Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, conforme estabelecido no art. 70 do **Decreto Municipal**

2.476 de 05 de Janeiro de 2024.

9. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da ciência da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, mediante ateste do responsável pela fiscalização, s após o recebimento provisório, desde que não sejam constatadas irregularidades.

Liquidação

9.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;
b) os dados do contrato e do órgão contratante;
c) o período respectivo de execução do contrato;
d) o valor a pagar e
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

Prazo de Pagamento

9.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento definitivo.

Forma de pagamento

9.7 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, vedada expressamente a emissão de boleto bancário de cobrança.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A contratação será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art, 28, inciso I, da lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de

julgamento o menor preço por item, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

10.2 A empresa vencedora deverá apresentar:

- Comprovante do CNPJ
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

11. VALOR DE REFERÊNCIA

11.1 O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 153.371,19 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e dezenove centavos), obtido mediante pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itobi/SP

12. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

a) Educação Infantil: Ficha nº 76

b) Ensino Fundamental – Ficha nº 98

Rita de Cássia Gizzi
Diretora da Educação Municipal

Prefeitura Municipal de Itobi
Estado de São Paulo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
ANEXO IV – MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS / READEQUADA

OBS.: PARA A PROPOSTA READEQUADA DEVERÁ SER ENVIADA APENAS COM OS ITENS VENCIDOS.

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos destinados às Unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Itobi/SP

A empresa.....Estabelecida na Rua.....nº.....bairro,..... cidadeCEP.....
Inscrita no CNPJ sob nºI.Estadual.....e-mail... tel..... (celular e fixo).....,

Propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Itobi, em estrito cumprimento ao previsto no edital e Termo de Referência da licitação em epígrafe.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

DADOS BANCÁRIOS: AG...CC...BANCO...

Dados do responsável pela assinatura do contrato: socio proprietário ou por procuração (nome, rg, cpf, endereço, telefone e e-mail particular):

ANEXAR: Planilha de Preço (consta na planilha do TR e sistema valor médio estimado obtido através do processo de cotação)

Item	Quantidade	unid	Descrição	marca	v. unt	v. total

.... , de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....
CPF nº.....
OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante